

MJ-Licitação

De: Ari Sena <arisen00@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de novembro de 2019 10:22
Para: MJ-Licitação
Assunto: Re: Diligência nº 03 - PE 26/2019 - MJSP
Anexos: Proposta Ajustada.docx; AP.PISCINAS - PLANILHA AJUSTADA.xls

Bom dia,
Em respostas a diligências.

Em seg., 11 de nov. de 2019 às 08:49, MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br> escreveu:

À EMPRESA: AP.PISCINAS EIRELI-ME

Diligência nº 03 - Pregão Eletrônico n.º 26/2019

ÓRGÃO: Ministério da Justiça e Segurança Pública (UASG: n.º 200005)

No interesse do Pregão Eletrônico n.º 21/2019 e com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, após análise da documentação encaminhada, inferiu-se a necessidade de complementação das informações já prestadas, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.

2. Desse modo, solicitamos:

- Submódulo 2.1 - O valor referente ao adicional de férias está bem abaixo do percentual adotado na composição de custos para fins da estimativa de preços, conforme segue detalhamento abaixo. Nesse contexto, informamos que a letra B deve ser referir à Férias + Adicional de Férias. Ainda, sobre o tema, recomenda-se a leitura do questionamento 5.2 do Perguntas e Respostas disponível no link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq>

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 99,91
B	1/3 Adicional de Férias	R\$ 33,30
TOTAL		R\$ 133,21

- Submódulo 2.2: informamos que a incidência do cálculo deve recair sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1, assim solicitamos correção.

- Submódulo 2.3: o valor referente ao auxílio alimentação não está condizente ao estabelecido na CCT/2019. Nesse contexto, solicitamos observar a Cláusula 13ª, §4º da referida Convenção no que tange à Contribuição do PAT e corrigir o cálculo.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 148,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 726,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 874,07

- MÓDULO 3 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO: Indicar a incidência de cálculo desse modo.

- MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE: Indicar a incidência de cálculo desse modo. Observamos, ainda, que o valor apresentado na planilha referente ao Substituto na cobertura de Férias, está muito acima do valor estimado para tal item. Assim, solicita-se apresentação de memória de cálculo para uma melhor análise.

- MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS: Conforme prevê o item 10.5 do Termo de Referência, os custos dos equipamentos, materiais e utensílios deverão ser diluídos entre todos os postos, servente e encarregado. Foi identificado que a empresa diluiu os custos somente na quantidade de postos de servente, portanto é necessário ajuste em toda planilha.

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 11,00
B	Materiais	R\$ 238,87
C	Equipamentos	R\$ 109,68
D	Utensílios	R\$ 43,88
E	EPI	R\$ 12,29
TOTAL		R\$ 415,72

Ademais consta erro na fórmula de cálculo na aba "equipamentos", na coluna "Taxa de Manutenção". A fórmula está multiplicando o custo de manutenção por 3 unidades quando deveria corresponder a quantidade de cada equipamento. Tal equívoco impacta no valor total do custo da manutenção dos equipamentos, por esta razão deverá ser corrigida.

- MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO: é necessário uma revisão das fórmulas pois as mesmas estão contabilizando células vazias.

3. Posto isso, solicitamos observar e aplicar o disposto no Caderno Técnico de Limpeza disponível no https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_DF_2019.pdf
4. Por fim, ressaltamos que quando do ajuste da planilha não poderá haver majoração do último lance ofertado.
5. Solicitamos manifestação até às 11h de hoje, dia 11/11/2019.

COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA